



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva

Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONEP DE 2025.

Data: 28, 29 e 30 de maio de 2025.

Entre os dias vinte e oito e trinta do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, das nove horas às dezoito horas, com participação presencial no Brasília Imperial Hotel - St. Hoteleiro Sul Q. 3 - Asa Sul, Brasília/ DF, e virtual por webconferência, via plataforma Zoom, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS), sob a coordenação da Coordenadora Laís Alves de Souza Bonilha. **Registrada a presença dos Membros da Conep:** Aline Oliveira Machado, Aline Winter Sudbrack, Ana Lúcia Silva Marçal Paduello, Bianca Jorge Sequeira, Carlos Alberto Guimarães, Evandro de Oliveira Lupatini, Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnior, Gabriela Marodin, Gilson Silva, Gláucia Rosana Guerra Benute, Harnoldo Colares Coelho, Ivone Evangelista Cabral, Jennifer Braathen Salgueiro, José Silvino Gonçalves dos Santos, Jossi Ledo Kanda, Lais Alves de Souza Bonilha, Márcia Teixeira Falção, Maria Cristina Paganini, Maria do Carmo Borges Teixeira, Michelle Zanon Pereira, Nelma Camelo de Araújo, Nilo Henrique Neves dos Reis, Oscar Rissieri Paniz, Pablo de Castro Santos, Ronildo Alves dos Santos, Roseli Mieko Yamamoto Nomura, Susana Abe Miyahira e Trajano Sardenberg; dos **Convidados ad hoc:** Adriane Espindola Mota Campos Azeredo, Aguinaldo Gonçalves, Aldaíza Marcos Ribeiro, Alfredo José Mansur, Edna Maria Alves Valim, João Feliz Duarte de Moraes, Maria Mercedes de Almeida Bendati, Regina Célia de Oliveira Bueno e Sheila Bernardino Fenelon; dos **Membros de CEP Acreditado:** Edna Donizeti Rossi Castro, Eliane Antonioli, Eloisa Helena Ribeiro Olivieri, Silvana Andrea Molina Lima, Sirleide Rodrigues de Sousa Lira e Tamara Veiga Faria; e da **Secretaria Executiva da Conep:** João Paulo Alves Oliveira (Secretário-Executivo) e Felipe Correia de Souza (Secretário-Executivo Adjunto). **Registradas as ausências justificadas dos Membros da Conep:** Diego Carlos Zanella, João Pedro Santos da Silva, Márcia Guimarães Villanova e Paulo Henrique Condeixa de França; e dos **Convidados ad hoc:** Adriana Maria Paulo da Silva, Cláudio Gustavo Stefanoff e Heleno Rodrigues Corrêa Filho. **ITEM A: Aprovação da Pauta da 5ª Reunião Ordinária de 2025:** aprovada por unanimidade. **ITEM B: Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária da Conep de 2025:** aprovada por unanimidade a Ata da 4ª Reunião Ordinária da Conep, realizada entre os dias vinte e três e vinte e quatro do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. **ITEM C: Atividades das Câmara Temáticas, Grupos de Trabalho e Instâncias:** Apreciação e análise ética de protocolos de pesquisa e processos de credenciamento de CEPs, realização de reunião da Instância e realização de reunião do Grupo de Trabalho do Banco de Amostras Biológicas. **ITEM D: Deliberação sobre as atividades das Câmaras Temáticas:** No que diz respeito aos protocolos de pesquisa analisados a Conep deliberou como “Aprovado” para os seguintes protocolos: 01632218.6.1001.5599 (N13); 28726520.2.1001.5327 (E7); 35405320.0.1001.5030 (E3); 40839520.1.0000.5327 (N17); 44305821.4.1001.5327 (N48); 47355421.1.1001.5437 (N12); 47824621.9.0000.5327 (N21); 50482621.0.1001.5599 (N9); 51375821.6.1001.8098 (E9); 51959021.6.0000.5310 (E7); 52124121.2.1001.5262 (E3); 52722716.3.0000.5505 (N49); 52724521.8.1001.5327 (E7); 52792621.1.1001.0072 (E5); 54360321.3.1001.5327 (N27); 54910322.3.1001.5327 (N32); 55311722.0.1001.5262 (N13); 55369722.2.1001.5530 (E5); 55458022.3.1001.0070 (E4); 55774022.9.1001.5530 (E8); 55860522.0.0000.5262 (E3); 56176422.2.0000.5327 (N8); 58814922.3.1001.5133 (E3); 61290322.5.1001.5437 (E6); 61609722.4.1001.5327 (N8); 61847422.4.0000.5440 (N16); 61847422.4.0000.5440 (N17); 64344422.0.1001.5133 (E2); 65296722.7.1001.5045 (E5); 65827317.6.1001.5505 (E8); 68228417.8.1001.5437 (N46); 69061023.9.1001.5327 (N6); 69707123.5.1001.5440 (N3); 69910723.4.0000.5231 (E2); 70258423.9.1001.5470 (E4); 70961923.4.1001.8050 (E4);

70983423.3.0000.5327	(N20);	73318323.0.1001.5327	(N3);	73338523.0.0000.0203	(PO);
73391923.5.0000.5166	(E1);	73446323.7.0000.5621	(E2);	74534323.2.1001.5293	(E3);
74726523.0.1001.5350	(N4);	74939423.4.0000.5440	(E1);	75329223.7.1001.8050	(E2);
76712223.0.1001.5327	(E1);	76805017.4.1001.5505	(E10);	76941424.2.1001.5336	(E1);
77486624.0.1001.5533	(E3);	77929824.2.0000.5207	(PO);	77979417.8.1001.5248	(E8);
78914624.2.1001.5350	(N3);	80300224.0.1001.0067	(PO);	80555924.2.0000.5172	(PO);
81072224.0.0000.5208	(PO);	81165724.7.0000.5505	(PO);	81347124.6.0000.0008	(PO);
81892124.0.0000.0268	(PO);	82079224.8.0000.5327	(PO);	82140624.0.1001.5327	(E1);
82659124.3.0000.0173	(PO);	83046924.6.0000.5241	(E1);	83238924.0.1001.5510	(E1);
83344024.3.0000.5208	(PO);	83581524.6.0000.5108	(PO);	83774024.8.0000.5565	(PO);
83837524.9.1001.5327	(PO);	83917624.3.0000.8040	(PO);	84205524.1.0000.5327	(E1);
84407024.0.0000.5149	(PO);	84496424.1.0000.5542	(PO);	84615924.6.0000.9427	(PO);
84827024.0.0000.5292	(PO);	84867424.8.0000.9547	(PO);	84882524.2.0000.5091	(PO);
84931224.5.0000.0121	(PO);	84970124.8.0000.5166	(PO);	84978024.9.0000.5336	(PO);
85051924.0.0000.5440	(PO);	85144324.2.0000.9547	(E1);	85217324.9.0000.5540	(PO);
85313224.8.0000.5347	(PO);	85337224.3.0000.5016	(PO);	85339824.5.0000.5621	(PO);
85425624.2.0000.0121	(PO);	85545424.6.0000.5440	(PO);	85627424.7.0000.0235	(PO);
85632524.5.0000.5487	(PO);	85696224.3.0000.8113	(PO);	85767724.1.0000.0011	(PO);
85874124.9.0000.5540	(PO);	85979025.6.0000.0040	(PO);	85999425.7.1001.5335	(PO);
86025425.0.0000.5479	(PO);	86186625.0.0000.5169	(PO);	86281024.3.0000.5235	(PO);
86430325.2.0000.5514	(PO);	86705725.0.0000.5621	(PO);	86924125.5.0000.0005	(PO);
87186025.0.3001.0008	(POc);	87580125.6.0000.5440	(PO);	87989625.3.0000.0008	(PO);
88009725.8.0000.0008	(PO);	88056825.4.0000.0008	(PO)	e 88060725.4.0000.0008	(PO); a Conep
deliberou como "Aprovado com Recomendação ao				CEP"	para os seguintes protocolos:
81203924.4.1001.5487	(E1);	44217021.0.0000.5257	(E3);	46291521.6.1001.5262	(E6);
86297225.1.0000.5378	(PO);	85509024.1.0000.8091	(PO); a Conep	deliberou como "Pendente"	para os
seguintes protocolos: 06709519.0.1001.5328	(E8);	09398719.7.1001.0069	(E11);	16697213.9.1001.5149	(E3);
(E3); 40912720.2.1001.5530	(E7);	48094721.2.1001.5335	(E8);	51910021.3.1001.0072	(E7);
54621221.2.1001.5328	(E4);	57957522.5.1001.5262	(E4);	68882723.5.1001.5027	(E6);
68902923.5.0000.5373	(PO);	72152223.6.1001.5347	(PO);	73790623.0.0000.5690	(E1);
74855623.0.0000.5327	(E2);	76696223.3.0000.0068	(E2);	77406724.4.0000.5327	(E1);
78439724.4.0000.5324	(PO);	78896024.0.0000.0037	(PO);	79026224.4.0000.5149	(PO);
79035924.5.0000.0122	(PO);	80387124.4.1001.5343	(PO);	80519724.4.1001.5533	(E1);
80842424.9.0000.5083	(PO);	81368524.2.0000.5505	(PO);	81371924.0.0000.5149	(PO);
81564224.2.0000.0021	(PO);	81565724.8.0000.0021	(PO);	81730024.9.0000.0077	(PO);
81809923.7.0000.0138	(PO);	81994124.8.3001.0008	(POc);	82040224.9.0000.5404	(PO);
82303824.5.1001.5440	(PO);	82756624.9.0000.5166	(PO);	82760624.3.0000.5542	(PO);
83232224.6.0000.5091	(PO);	83391624.6.0000.0018	(PO);	83402024.0.0000.5166	(PO);
83417424.7.0000.5582	(PO);	83551324.6.0000.5505	(PO);	83590124.3.0000.5016	(PO);
83688424.7.0000.5347	(PO);	83761424.3.0000.8467	(PO);	83851724.5.0000.0057	(PO);
83973724.7.1001.0113	(PO);	83978024.6.0000.5537	(PO);	84047124.0.0000.0088	(PO);
84084124.8.0000.0097	(PO);	84114324.6.0000.0121	(PO);	84120624.4.0000.5525	(PO);
84148924.0.0000.5298	(PO);	84377824.5.0000.5240	(PO);	84417724.5.0000.5540	(PO);
84468024.2.1001.0026	(PO);	84499524.9.0000.0107	(PO);	84617024.7.0000.0021	(PO);
84663024.3.0000.5208	(PO);	84727324.7.0000.5540	(PO);	84863624.5.0000.8030	(PO);
84867124.7.0000.5206	(PO);	84868324.0.0000.8030	(PO);	84943224.5.0000.5501	(PO);
85043224.8.0000.5262	(PO);	85136224.9.0000.5440	(PO);	85273524.5.0000.5440	(PO);
85273724.0.0000.5440	(PO);	85294224.1.0000.0171	(PO);	85343124.4.0000.0214	(PO);
85385324.2.0000.5519	(PO);	85423923.2.0000.0018	(PO);	85540524.1.1001.5530	(PO);
85566624.5.0000.5293	(PO);	85623324.0.0000.5347	(PO);	85630024.5.0000.5653	(PO);
85641824.0.0000.0171	(PO);	85664924.9.0000.5261	(PO);	85697625.3.0000.5243	(PO);
85731824.6.1001.5505	(PO);	85749324.9.0000.0404	(PO);	85749724.4.0000.0404	(PO);
85769324.7.0000.5149	(PO);	85778724.2.1001.5327	(PO);	85829825.0.0000.0171	(PO);
85862224.7.0000.0131	(PO);	85864125.9.0000.5483	(PO);	85911625.3.0000.5492	(PO);
85951425.4.0000.5240	(PO);	85963224.3.0000.5302	(PO);	85980525.2.1001.5461	(PO);

85981225.6.0000.0040 (PO); 85993924.4.0000.5145 (PO); 86016125.2.0000.9430 (PO);
 86076725.4.0000.5400 (PO); 86099625.9.0000.5378 (PO); 86170125.4.0000.0081 (PO);
 86239524.7.0000.9247 (PO); 86256725.1.1001.0072 (PO); 86263224.2.0000.0021 (PO);
 86297825.7.0000.0021 (PO); 86299425.7.1001.5487 (PO); 86376525.2.0000.9448 (PO);
 86403525.8.0000.5020 (PO); 86461324.0.0000.5208 (PO); 86472025.0.0000.5259 (PO);
 86492224.6.0000.5582 (PO); 86523825.0.1001.5293 (PO); 86572225.1.1001.5471 (PO);
 86592725.6.0000.8027 (PO); 86597325.9.0000.5551 (PO); 86608225.4.0000.8137 (PO);
 86615125.8.0000.5105 (PO); 86623025.7.1001.5262 (PO); 86742125.8.0000.5505 (PO);
 86805525.8.0000.0087 (PO); 86827525.0.0000.8142 (PO); 86839425.0.0000.5418 (PO);
 86839425.0.0000.5418 (PO); 86850924.9.0000.0423 (PO); 86922525.8.0000.0081 (PO);
 86960325.1.0000.5147 (PO); 86975925.3.0000.0268 (PO); 86982625.9.0000.5146 (PO);
 86991425.3.1001.0020 (PO); 86992225.2.0000.5208 (PO); 87128225.6.0000.5160 (PO);
 87179525.0.0000.8027 (PO); 87184325.6.0000.5020 (PO); 87202925.9.0000.5260 (PO);
 87208424.0.0000.5319 (PO); 87245725.1.1001.5470 (PO); 87248525.5.1001.5470 (PO);
 87412725.3.0000.5188 (PO); 87443025.5.1001.5327 (PO); 87559525.2.0000.5577 (PO);
 87825725.0.0000.5558 (PO); 87967825.4.0000.0008 (PO); 87998725.4.0000.5561 (PO);
 88104725.2.0000.5540 (PO); 88297525.4.0000.5628 (PO); 88432125.9.1001.5336 (PO) e
 88857725.3.0000.0008 (PO); a Conep deliberou como "Retirado" para os seguintes protocolos:
 67624123.3.0000.5240 (E1); 70599423.2.0000.5382 (PO) e 80359224.0.0000.5174 (PO); a Conep
 deliberou como "Não Aprovado" para os seguintes protocolos: 27736619.2.1001.5505 (N18);
 32342020.0.0000.5327 (N64); 32682420.7.1001.5437 (N24); 53220021.8.1001.5327 (N14);
 55904616.4.0000.0040 (E14); 72982523.4.1001.5336 (N8); 74489523.7.1001.5336 (E3);
 75355723.5.0000.5147 (PO); 81955924.4.0000.5294 (E1); 82990624.2.0000.9587 (PO);
 83630924.3.0000.5244 (PO); 85734724.2.0000.9030 (PO); 86087425.7.1001.0026 (PO);
 86724025.0.0000.5553 (PO); 86837525.7.0000.5482 (PO) e 87058725.7.0000.5436 (PO). No que diz
 respeito aos **Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs)**, quanto aos credenciamentos de CEPs, a Conep
 deliberou como "Aprovado" para os seguintes CEPs: 0454 - Centro Universitário Santa Terezinha – CEST; a
 Conep deliberou como "Não Aprovado" para os seguintes CEPs: Centro de Ensino e Pesquisa em
 Oncologia de Santa Catarina – CEPEN (GRUPO ELORA) e Kosmoscience Ciência e Tecnologia Cosmética;
 quanto às renovações de credenciamentos de CEPs, a Conep deliberou como "Aprovado" para os
 seguintes CEPs: 0010 - Centro Universitário do Norte – UNINORTE, 5584 - Associação Piauiense de
 Combate ao Câncer/ Hospital São Marcos, 5432 - Fundação Antônio Prudente - A.C. Camargo Cancer
 Center, 0068 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFM/USP,
 5056 - Centro Universitário UNIEURO, 5203 - Associação Caruaruense de Ensino Superior, 5061 - Unimed
 Vitória, 8408 - Faculdades de Ciências do Tocantins – FACIT, 5360 - Hospital Governador Celso Ramos,
 5275 - Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ME/UFRJ), 5237 - Centro
 Universitário de Volta Redonda - UniFOA/Fundação Oswaldo Aranha, 5341 - Universidade de Caxias do Sul
 – UCS, 5205 - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, 8042 - Instituto Federal de
 Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, 9247 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, 5580
 - Faculdades Pequeno Príncipe – FPP, 5313 - Escola Superior de Educação Física da Universidade Federal
 de Pelotas – UFPEL, 5424 - Faculdade Integradas Einstein de Limeira – FIEL, 8887 - Faculdade de Filosofia,
 Ciências e Letras Dom Bosco – COEP/FFCLDB, 0259 - Universidade Alto do Vale do Rio do Peixe – UNIARP,
 5421 - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP/USP, 5411 - Faculdade de
 Medicina de Botucatu – FMB, 0083 - Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI,
 5497 - Universidade de Mogi das Cruzes – UMC, 9047 - Colégio Dom Pedro II, 8058 - Hospital e
 Maternidade Dona Iris, 5365 - Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus – IELUSC, 0082
 - Centro Universitário FMABC, 5337 - Santa Casa de Misericórdia de Pelotas – SCMP, 5366 - Universidade
 da Região de Joinville – UNIVILLE, 5183 - Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/UFPB, 8187
 - Faculdade Integrada Brasil Amazônia- FIBRA, 5371 - Universidade Tiradentes – UNIT, 5230 - União de
 Ensino do Sudoeste do Paraná – UNISEP, 5537 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Lagoa
 Nova Campus Central – UFRN, 8117 -Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá; a Conep
 deliberou como "Suspenso" para os seguintes CEPs: 5150 - Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP,
 0105 - Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, 5274 - Instituto Nacional de Câncer José Alencar
 Gomes da Silva – INCA, 8049 - Instituto Federal Catarinense – IFC, 5123 - Fundação Benjamin Guimarães -
 Hospital da Baleia, 5641 - Centro Universitário de Maceió – UNIMA; a Conep deliberou como

"Descredenciado" para os seguintes CEPs: 5034 - Academia Cearense de Odontologia - ACO/Centro de Educação Continuada e 5694 - Faculdade Sant'Ana. **ITEM D: Informes do colegiado:** A Instância de Ciências Humanas e Sociais informou as seguintes alterações: ajuste no quadro de membros efetivos para sete integrantes e reformulação do Plano de Trabalho para o ano de 2025. Também foi discutida a necessidade de maior aproximação com as associações científicas da área de Ciências Humanas e Sociais. Por fim, comunicou-se que, juntamente com o "Manual de Pendências Frequentes para Ciências Humanas e Sociais – Versão 2", será enviado a todos os Comitês de Ética em Pesquisa um formulário online, com o objetivo de identificar usos, dificuldades e sugestões relacionadas à aplicação da Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016, solicitando-se aos membros que estimulem a pronta resposta ao formulário. O Grupo de discussão sobre o uso de Bancos de Material Biológico para fins de pesquisa informou que está elaborando um conjunto de dois documentos: (i) as "Orientações para a elaboração do Regimento Interno de Biobanco" e (ii) um formulário estruturado para o "Relatório de Atividades de Biobanco", ambos destinados a subsidiar as futuras minutas de atualização da Resolução CNS nº 441, de 12 de maio de 2011 ou da Portaria MS nº 2.201, de 14 de setembro de 2011. **ITEM E: Palavra aberta aos membros:** A Coordenadora da Conep esclareceu aos membros presentes que, nos termos do OFÍCIO Nº 266/2025/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS, encerrou-se, no mês de maio do ano corrente, a participação dos representantes indicados pelo Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes (FCHSSALLA) na Instância de Ciências Humanas e Sociais da Conep, no âmbito do projeto iniciado em 2023. Esclareceu ainda que a representação passará a ocorrer mediante solicitação direta de indicações às entidades científicas da área, adotando-se um modelo de rodízio, com o objetivo de contemplar a pluralidade e a diversidade presentes no campo. A proposta visa ampliar a escuta qualificada, assegurar uma representatividade institucional mais ampla e fortalecer a contribuição das Ciências Humanas e Sociais na formulação de diretrizes éticas que refletem suas especificidades. **ITEM F: Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Conep deu por encerrada à reunião.

NOTAS INFORMATIVAS: Considerando as atribuições da Coordenação da Conep, consoante o disposto no Art. 9º, § 3º, inciso IX^[1], da Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011, registe-se que entre os dias primeiro e trinta e um do mês de maio de dois mil e vinte e cinco foram emitidos os seguinte parecer consubstanciado (Ad referendum) para **Resposta de Projeto Original:** 79870324.3.0000.5505 (PO); 82793924.8.0000.0309 (PO); 83834824.7.0000.5390 (PO); 84031824.5.0000.5133 (PO); 84059024.1.0000.5336 (PO) e 84518524.3.0000.0107 (PO); 85068524.4.0000.5168 (PO); 85182824.6.0000.8142 (PO); 85281524.9.1001.8142 (PO); 85369924.1.0000.5020 (PO); 85370124.3.0000.8124 (PO); 86112825.0.1001.0031 (PO); 86564325.9.0000.5406 (PO); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (Ad referendum) para as seguintes **Emendas:** 19317919.8.1001.5327 (E8); 27018919.1.1001.5327 (E10); 30724020.3.0000.0008 (E2); 35803020.0.0000.8124 (E2); 36935520.9.0000.5440 (E4); 39172620.0.0000.5262 (E4); 44710921.5.1001.5440 (E5); 46138721.0.1001.0072 (E6); 52684921.9.0000.0040 (E4); 53933221.0.1001.0116 (E4); 56551622.6.1001.5530 (E6); 57577522.8.1001.5350 (E5); 57704622.0.0000.5336 (E5); 59871822.1.1001.5149 (E7); 59889922.6.0000.0040 (E2); 64676222.3.1001.5437 (E4); 65312822.8.0000.5411 (E1); 65576022.1.1001.0047 (E4); 66651617.3.1001.5437 (E13); 67974523.0.1001.0097 (E2); 68454023.9.1001.5327 (E3); 68774222.7.0000.5537 (E2); 70791123.4.1001.5440 (E3); 73638723.0.1001.0070 (E4); 74652623.6.0000.5227 (E2); 75434423.9.0000.5149 (E2); 75708123.2.1001.5262 (E2); 76347317.0.0000.5404 (E9) e 79261424.4.0000.5492 (E1); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (Ad referendum) para as seguintes **Notificações:** 76607523.7.1001.5262 (N5); 76696223.3.0000.0068 (N2) e 79018424.9.1001.5440 (N2).

[1]Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011.

SEÇÃO III, DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO.

Art. 9º A CONEP/CNS/MS será coordenada por um coordenador e três coordenadores adjuntos. O Coordenador(a) e um Coordenador(a) Adjunto(a) deverão ser Conselheiros, sendo, pelo menos, um deles conselheiro titular, e duas Coordenações adjuntas indicadas pela CONEP/CNS/MS, dentre seus membros titulares e aprovados pelo Pleno do CNS. (...)

§ 3º Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CONEP/CNS/MS, e especificamente: (...)

IX - Emitir parecer "ad referendum" em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros para deliberação na reunião da CONEP subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 10/07/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0048142277 e o código CRC **21E9E85A**.

Referência: Processo nº 25000.012234/2025-97

SEI nº 0048142277

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br